

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Pretestato de Santana, S/N, Quadra 051, lote 250, CEP 55540-000, Bairro de Quilombo dos Palmares, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SOUZA & SILVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 62 A, CEP 55.540-000, Bairro do Centro, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.674.249/0001-60, e a **DTEL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.370/0001-00, com sede na Rua Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 622, térreo, CEP 55.602-212, Bairro do Livramento, Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, neste ato por seus representantes legais, nos termos de seus contratos sociais, ora em diante denominada de **CONTRATADAS**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao Termo de Adesão ao Contrato de Comodato de Equipamentos, celebrado entre as partes através de termo de adesão assinado em 16 de dezembro de 2022, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato, renovando-se por um novo período de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de dezembro de 2024 até 16 de dezembro de 2025.

**1.2** - As partes resolvem ainda retirar a previsão de multa disposta na Cláusula 8.1 do Termo de Adesão nº 3486, podendo o o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que comunicado previamente com antecedência de 30 (trinta) dias.

*F. Bitu**A*

1.3 - As partes resolvem ainda incluir a possibilidade de rescisão de forma imediata, diante da rescisão do contrato de gestão da UPAE Palmares celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco/SES - PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 12 de fevereiro de 2025.

Felipe Costa Leandro Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPAE PALMARES**

Djanete S. da Silva Pereira  
**SOUZA & SILVA TELECOMUNICACOES LTDA**

Testemunhas:

Nome: Danielle Pedrosa Falcão

CPF/MF: 111.755.614-01

Nome: Daniela Glândina de Souza

CPF/MF:

André Delmas  
Gerente TI  
HCP Gestão

  
Henrique Figueira Vido  
Wilton & Corrêa Advogados  
OAB/PE 32.773